



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO JARDIM
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Presidente Álvares Florence, 373 - Centro
13995-000 - Santo Antonio do Jardim - SP
Fone/Fax: (19) 3654-1204

LEI N °. 1.789 DE 06 DE JANEIRO DE 2.006
"Autoriza despesas com o 2º Carnajardim"

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pôr lei:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

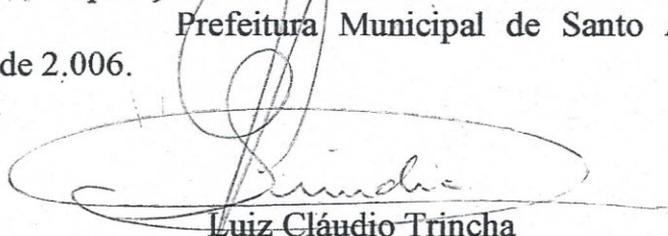
Art.1.º- Fica a Prefeitura Municipal de Santo
Antonio do Jardim, autorizada a efetuar pagamento das despesas com o 2º
Carnajardim de nossa cidade.

Art.2.º- As despesas do 2º Carnajardim, no
valor de R\$. 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), correrão por conta de
verbas próprias.

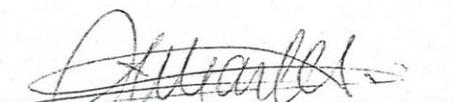
Parágrafo Único- Os recursos do crédito que se
refere o art. 2º, serão indicados no decreto de abertura.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do
Jardim, 06 de Janeiro de 2.006.


Luiz Cláudio Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal
de Santo Antônio do Jardim, 06 de Janeiro de 2.006.


Vicente Angelo Sueitt Martelli
Chefe de Gabinete